



Sexta 9/4/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

*Antônio
Ribeiro
11/4/2018*

Of.Seg. 033/2018

Em, 28 de março de 2018.

Requerimento: 18/2018

Autoria dos Vereadores: Vereadores Alex Pinheiro da Silva (PTB), Daniel Dias de Moraes (PSB), Marly Aparecida Godinho (PSB), Benedito Alves dos Santos (PTN), Geraldo Amâncio Vieira (PSDB), Nilza Maria dos Santos Godinho (PSDB), Nelson Prestes de Oliveira(PSD), Samuel de Oliveira Guimarães (PSD), Mauro Vieira Machado(PT), Adélcio Vieira de Jesus (PSB), Jorge de Souza Biscaia Junior (PTN), Wagner Takeshi Yoshizako (PSDB), José Anésio Xavier Lemes (PP).

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe, encaminhamos manifestação do Assessor Jurídico de Gabinete, que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Ao senhor
Nelson Prestes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Processo PMP 03119/2018

Em atendimento ao requerimento número **18/2018**, do Vereador Daniel Dias de Moraes (PSB) passo a responder os seguintes questionamentos:

Considerando o aumento na população de moradores de rua em nosso município que utilizam o coreto da Praça Cel. João Rosa como residência e até mesmo como canil;

Considerando que, diariamente, é possível visualizar brigas entre essas pessoas, o que coloca em risco as pessoas que frequentam a praça ou que por ali transitam;

Considerando que estes são fatos notórios e de conhecimento público;
Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal os seguintes questionamentos de interesse público:

- 1) Quais as providências da Diretoria de Ação Social com relação a esses moradores para o encaminhamento adequado e no tratamento de seus vícios, bem como da dignidade humana?**

R: A pessoa em situação de rua é um indivíduo que necessita de cuidados na sua totalidade necessitando do serviço social, saúde, educação, habitação, cultura, dentre outros benefícios para que o mesmo possa ter uma vida digna. As ações voltadas para esse público no que se refere a Política de Assistência Social tem disponibilizado serviços diariamente nas unidades do CREAS e CRAS, sendo que no CREAS com seu funcionamento efetivo das 7:30 da manhã as 17:00 hs, ofertando nele serviços de fortalecimento de vínculos a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados e laços afetivos rompidos.

É pertinente ressaltar que trabalhamos de acordo com legislações, quais não firam o direito de ir e vir conforme preconizado na Constituição Federal 88.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade,(Isso nada mais representa que a "liberdade de ir e vir");

É preciso entender que as drogas têm sidos um fator condicionante e fazem com que muitos dependentes químicos e ou alcoólicos façam dos logradouros públicos sua moradia usando da "liberdade" para permanecer nas ruas e manter seus vícios

Importante lembrar que a lei municipal nº 4518/08/2017 que cria o Programa de Ressocialização veio apenas normatizar no município o decreto nº 7053 de 23 de dezembro de 2009 que "Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua", trabalho já realizado no município pelo CREAS. Observamos que leis são criadas a nível Federal sem que os legisladores se atentem para as esferas Estaduais e principalmente Municipais. Introduzem diretrizes que dependem de recursos financeiros onerosos, deixando os municípios sobrecarregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

- 2) Existem planos no tratamento ou encaminhamento para famílias de algumas dessas pessoas ou algum centro de recuperação? Se não, por quê?**

R: A administração tem parcerias com as entidades sociais, das quais inclusive subvenciona financeiramente como a AVIPLEN e MISSÃO FILADÉLFIA para que os moradores de rua e dependentes químicos possam fazer tratamento. Além disso outras entidades também ofertam condições para os moradores de rua se alimentarem, fazer a higiene pessoal e dormirem. Salientamos que o motivo destes indivíduos optarem pelos logradouros públicos são os vícios pelas drogas, álcool, problemas sociais, familiares, psiquiátricos e não a falta de moradia e alimentação.

- 3) Qual a atuação da guarda municipal quanto à vigilância dos bens públicos na referida praça? Bem como no cumprimento do Estatuto Geral das Guardas Municipais (lei federal nº 13.022), mais especificamente no inciso IV do artigo 3º.**

R: A Guarda Civil Municipal atua preventivamente com rondas com objetivo de proteger o patrimônio público municipal, atuando sempre que há iminência de depredação do Patrimônio Municipal. Atua também no estreitamento com a comunidade, visando cumprimento do referido inciso IV do artigo 3º da lei Federal nº. 13.022/2014. A atuação de orientação aos municípios visa fortalecer os vínculos com a população e contribui para a evolução das relações entre Poder Público e população.

Piedade, 28 de março de 2018.

Caio Cesar Martori
CAIO CEZAR DA SILVA MARTÓRI
Assessor Jurídico de Gabinete